



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DA FASE RECURSAL DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 002/2017.

Data: 26 de maio de 2017.

Hora: 17hs.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Daiana Monteiro da Luz, Edna Muniz dos Santos Reis e Graciela Silva da Silveira.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes do Processo Licitatório Convite nº 002/2017, realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura DEA, sendo objeto da licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de 64 nichos no Cemitério Municipal, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, bem como realizar o julgamento da fase de habilitação do certame.

- 2- Verificou-se o seguinte posicionamento por parte de Departamento de Engenharia e Arquitetura DEA: "Análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas participantes do Processo Licitatório Convite n.º 02/2017. Diz o objeto do Edital Licitatório processo n.º 029/2017 - Convite n.s 002/2017: "1-OBJETO - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de 64 nichos no Cemitério Municipal, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório." Para fins de participação as empresas entre vários documentos de habilitação deveriam apresentar atestado de capacidade técnica conforme prevê o item 5.1.12 do Edital. "5.1.12 - Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados." Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente objeto desta licitação diz respeito à construção de nichos para o cemitério municipal, ou seja, uma construção civil específica com rigor acentuado especialmente vinculado as questões ambientais, com destino e tratamento do necrochorume, em conformidade com as resoluções CONAMA/IBAMA. A licença ambiental prévia (fls.79/80) elenca várias condições, restrições especialmente nos itens 1 e 5 demonstrando a especificidade para executar a referida obra, não podendo assim subestimar a responsabilidade civil e penal em decorrência disto. Do recurso da empresa Expressão Engenharia e Construções Ltda. (fl.237): Os atestados apresentados (fls.121/127) dizem respeito a construções que não guardam nenhuma relação com o objeto da presente licitação, qual seja, prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de 64 nichos no cemitério Municipal. Do recurso da empresa Led Construtora e Urbanizadora Ltda. (fls.238/249): O atestado apresentado (fl. 167) declara a construção de urnas perpétuas descrevendo as respectivas atividades para sua execução. Entretanto, pela simples confrontação dessas atividades com o memorial exigido e descrito à fls.22/24 no presente processo, podemos afirmar tecnicamente que o referido atestado não pode ser aceito como obras e serviços semelhantes ao presente objeto da licitação. O atestado anexado informa (descrições) uma obra básica na construção civil, não fazendo assim relação com o tipo de construção exigida em construções verticais como no presente caso, observado todas as exigências em sua execução no atendimento das questões ambientais. Importante dizer que o presente entendimento esta condicionado e alinhado dentro dos limites vinculados ao próprio edital de licitação. Do recurso da empresa Imperial Construções Ltda. - ME (fls.250/251): O atestado apresentado pela empresa (fl.194) diz respeito à execução de um posto de saúde no município de Osório. Segundo o referido atestado de capacidade técnica, as atividades desenvolvidas para a execução daquela obra divergem completamente daquelas exigidas para construções de nichos de cemitério. Como já mencionado anteriormente, a construção de nichos esta vinculada ao atendimento ambiental específico inclusive com licença ambiental para sua execução tudo em razão do alto risco de contaminação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

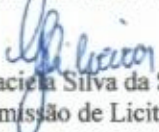
meio ambiente. Assim, é nosso entendimento pelo não acolhimento dos recursos interpostos e pela manutenção em todos os termos das manifestações já exaradas à fls.231 e 233. É a manifestação."

- 3- Diante do informado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como o anteriormente orientado pela Procuradoria Geral do Município, através do memorando nº 1.042/2017, quanto de seguimento do parecer técnico do DEA, visto tratar-se do órgão competente para manifestar-se sobre a capacitação técnica das empresas licitantes, a esta Comissão por falta de conhecimento técnico na área de Engenharia e Arquitetura, resta acatar os pareceres do DEA e PGM, INDEREFINDO os recursos das empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA-EPP, bem como, a manifestação da empresa EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
- 4- Sendo assim, julgada a fase recursal da habilitação, fica marcada a data de abertura do envelope nº 02/Proposta de Preços da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP habilitada no certame, para o dia 31/05/2017 às 16:30hs, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal.
- 5- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados.
- 6- Fica encerrada a reunião às 16h48min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.


Daiana Monteiro da Luz


Edna Muniz dos Santos Reis


Graciela Silva da Silveira
Comissão de Licitações


Em 26.05.17
Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

De acordo.
Em 29.05.17

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal